

ao qual estará vinculada a intimação automática do Ministério Público no instante da remessa ao “Ambiente de Inquérito”, movimento equivalente à distribuição.

§ 1º A partir da intimação eletrônica do Ministério Público, as eventuais e sucessivas prorrogações de prazo e os pedidos de diligências ocorrerão exclusivamente entre o órgão de acusação e a polícia judiciária por intermédio da juntada de documentos específicos do sistema, aos quais estarão vinculados os atos automáticos “Intimação à Polícia Civil” e “Intimação ao Ministério Público”, permitindo que sejam provocados a tomar conhecimento dos atos praticados reciprocamente, inclusive dos prazos pedidos e concedidos para conclusão da investigação.

§ 2º Estando o(a) investigado(a) preso(a), caberá ao(à) magistrado(a) acompanhar o prazo de conclusão do inquérito e eventual pedido de prorrogação para, se for o caso, em se constatando excesso injustificado, relaxar imediatamente a prisão.

Art. 6º Os inquéritos policiais em tramitação que não se enquadrem nos casos do art. 2º, § 2º, desta Resolução, deverão ser encaminhados pelas unidades judiciais ao Serviço de Distribuição Criminal, que se encarregará da remessa para o fluxo “Ambiente de Inquérito”, onde observarão o procedimento definido neste ato normativo.

Art. 7º Os juízes criminais, ao receberem os autos dos procedimentos investigatórios, deverão conferir se os assuntos cadastrados correspondem aos fatos em apuração e promover, se for o caso, a correção, observando o último nível previsto nas Tabelas Processuais Unificadas do CNJ (arts. 286 e 287, ambos do Provimento nº 02/2021, da Corregedoria-Geral da Justiça).

Art. 8º O presente ato normativo entra em vigor, na Comarca de Fortaleza, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Parágrafo único. Ato da Presidência do TJCE determinará a aplicação desta Resolução nas demais comarcas do Estado e tratará dos casos omissos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2021.

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
 Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
 Desa. Maria Iracema Martins do Vale
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Desa. Francisca Adelineide Viana
 Des. Durval Aires Filho Des. Francisco
 Darival Beserra Primo - convocado
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante- convocado
 Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
 Desa. Terezinha Neumann Duarte Chaves
 Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
 Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Des. José Ricardo Vidal Patrocínio

**SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA
PROVIMENTO N° 28/2021**

O SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, V, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DJe da mesma data, e dando atendimento ao que consta no Processo Administrativo nº 8500075-46.2021.8.06.0136, oriundo da Comarca do Pacajus - Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar MARIA AURILENE RAMOS DE OLIVEIRA como titular de Juiz de Paz junto ao Cartório de Registro Civil do Distrito de Itaipaba na Comarca de Pacajus -CE, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2021.

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA

PORTRARIA N° 939/2021

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8504374-83.2021.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a partir de 8 de junho de 2021, HELDER CESAR DE SOUSA ASSUNÇÃO, matrícula 9265, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAJ-2, com lotação na Coordenadoria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis – 1ª Turma, e **nomeá-lo** para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, símbolo DAJ-4, com lotação no 5º Juizado